



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1627 de 12 de Março de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, medidas de enfrentamento e prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Mariana.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido o **regime excepcional de revezamento de jornada de trabalho presencial e remoto**, a fim de minimizar aglomerações e circulação nos prédios públicos.

§ 1º. Cada Chefia imediata promoverá a divisão de suas equipes, de forma equilibrada, em cada unidade administrativa dos órgãos e entidades, para a designação em trabalho presencial e remoto alternados, garantindo a prestação ininterrupta do serviço público.

§ 2º. Deverá a autoridade máxima do órgão ou entidade exigir o comparecimento presencial de servidores em número necessário ao atendimento razoável da demanda do setor, e adotar todas as medidas necessárias para garantir que o regime de revezamento não acarrete prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Art.2º. As medidas definidas nesta Portaria aplicam-se ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e ao IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, no que couber, a critério de seus dirigentes.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício